

Ata n.º 29/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Francisco Alípio Fernandes.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo não ia participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar no período de gozo de férias. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo.-----

Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

**A. Análise e aprovação da ata n.º 28 realizada no dia 16 de dezembro de 2021; -----**

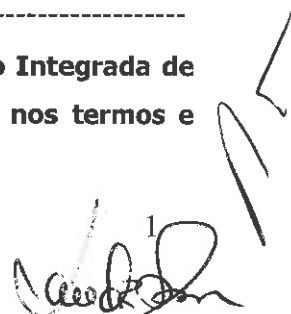
A ata da reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021 (ata n.º 28), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----**

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que a pandemia Covid-19 tem estado a evoluir de forma acentuada em Portugal ao longo das últimas semanas. Por conseguinte, a variante Ómicron tem estado a ser o principal motor deste crescimento. Atendendo a estes dados e face às medidas que o Governo decidiu reforçar de combate à pandemia, de forma preventiva, para mitigar os riscos potencialmente associados à quadra natalícia e de passagem de ano, a Câmara Municipal de Pinhel decidiu adotar a medida de teletrabalho obrigatório, estando o atendimento aos munícipes assegurado pela loja do munícipe. Por fim, referiu ainda que se encontra apenas aberto ao público o Posto de Turismo enquanto os restantes equipamentos públicos tais como a Academia de Música de Pinhel, a Piscina Municipal Coberta e o Ginásio localizado no Pavilhão Multiusos continuam encerrados ao público.-----

**C. Período da "Ordem do Dia"; -----**

**1- Deliberação relativa à composição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais que altera a Comissão Municipal de Defesa da Floresta, nos termos e**



**para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:-** Para além da composição elencada no Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do referido Artigo e diploma legal, como outras entidades e personalidades, a Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia Hidrográfica do Côa (Covicôa) e a Associação de Caça que possui maior área no concelho de Pinhel.-----

**2- Análise e aprovação da toponímia de Cidadelhe:-** Foi presente ao Executivo Municipal a Toponímia da Freguesia de Cidadelhe. -----

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a toponímia da Freguesia de Cidadelhe, conforme mapa justificativo dos topónimos que lhe foi presente.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25º do Regulamento de Toponímia e Números de Polícia do Concelho de Pinhel, mais deliberou, por unanimidade, publicitar a precedente deliberação, onde foram aprovadas as novas atribuições toponímicas da Freguesia de Cidadelhe, através de Edital e enviar a planta toponímica às entidades responsáveis pela prestação de serviços públicos (Conservatória do Registo Civil e Predial, Repartição de Finanças, respetiva Junta de Freguesia, CTT, CENEL, PT). Por último, deliberou, por unanimidade, notificar a Junta de Freguesia de Vale do Côa de que as placas são colocadas e mantidas pela Freguesia, devendo as mesmas reunir as características referidas nos artigos 16º e 18º do Regulamento de Toponímia e Números de Polícia do Concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**3- Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde se procedeu ao pagamento de bens para oferta:-**

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou o despacho, onde determinou o pagamento de bens para oferta. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o Município de Pinhel, para além do valor que consta nas faturas remetidas pela TOYSRus, recebe ainda um vale, no valor de 800,00€, o qual é utilizado pelo Gabinete de Educação na compra de algum equipamento necessário para o bem-estar de crianças e alunos do Agrupamento de Escolas de Pinhel.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal

deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 10 de dezembro de 2021. -----

**D. Propostas;** -----

**1- Análise e deliberação sobre a Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Pinhel, no âmbito do Clube de Ciência Viva:-** Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Pinhel, no âmbito do Clube de Ciência Viva, tendo em conta que são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras. Por conseguinte, constituem obrigações específicas do Município de Pinhel apoiar a criação de um espaço adequado ao Clube de Ciência Viva no Agrupamento; cooperar com o Agrupamento no desenvolvimento e na divulgação das atividades realizadas no âmbito do Clube de Ciência Viva; facultar transporte para os alunos e para os docentes envolvidos em práticas experimentais de campo e proporcionar apoio logístico e financeiro, até ao limite máximo de 2.000,00€, no âmbito das atividades de aproximação do Agrupamento de Escolas às fontes de conhecimento e de tecnologia. -----  
Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente.-----

**2- Análise e deliberação sobre a Proposta de Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Pinhel no âmbito do apoio à 6ª edição do Beira Interior – Vinhos & Sabores:-** Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta de Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Pinhel no âmbito do apoio à 6ª edição do Beira Interior – Vinhos & Sabores, que se realizou nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2021, com epicentro no Centro Logístico de Pinhel. Para o efeito, o Turismo do Centro de Portugal compromete-se a pagar uma compensação ao Município de Pinhel, no valor de 10.000,00€. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente.-----

**3- Análise e aprovação da Proposta de reinício da Revisão do PDM de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa o reinício da Revisão do PDM de Pinhel.-----

Considerando que:-----

- O Plano Diretor Municipal, é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal, sendo ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais, para o desenvolvimento das intervenções sectoriais da administração do Estado. -----

## ***Município de Pinhel***

## ***Câmara Municipal de Pinhel***

- Como é do conhecimento, a revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhel, de primeira geração, e eficaz ao momento, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/95, de 1 de setembro e publicado no Diário da República n.º 202, Iª Série-B, teve início em 2002, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 5 de março, publicada através do edital n.º 520/2004 (2ª Série) - AP, de 3 de agosto (Diário da República n.º 181, II Série). -----

- Foram realizadas, entretanto, duas reuniões plenárias, a 1ª Reunião Plenária, em 16/4/2005 e a 2ª Reunião Plenária em 15/2/2006, mas o processo não teve, no entanto, prosseguimento efetivo, porquanto se aguardava a publicação do PROT, plano superior, pelo qual o PDM se orientaria.-----

- Em 2009, e por recomendação da CCDRC, foi retomado o processo de revisão, dando início novamente ao processo, e tendo realizado a 1ª Reunião Plenária, em 15/12/2009, e a 2ª Reunião Plenária, em 1/7/2014, mas, mais uma vez, o processo não teve prosseguimento, porquanto o município não possui cartografia homologada para o efeito, a qual teve que mandar elaborar, além de que neste decorrer de tempo várias legislações foram alteradas, nomeadamente, o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

- Já em 2019, e após publicação do novo regime jurídico dos instrumentos de gestão do território (RJIGT), o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, foi novamente reiniciado o procedimento de Revisão do PDM, com nova deliberação da Câmara Municipal de 21/02/2019, publicada pelo Aviso n.º 10524/2019, no Diário da República n.º 119, 2.ª Série, de 25 de junho. Neste procedimento, foi pela CCDRC constituída a Comissão Consultiva (CC) para acompanhamento do plano, publicada pelo Despacho n.º 8844/2019, no Diário da República n.º 191, 2.ª Série, de 4 de outubro. Foram, neste início de procedimentos, apresentados pelas entidades constituintes da CC, os primeiros contributos, concretamente os interesses específicos a salvaguardar na área abrangida pelo plano (conforme n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro), e foram ainda emitidos pareceres sobre os primeiros estudos, concretamente a proposta do Âmbito da Avaliação Ambiental e os Estudos de Caracterização (previstos no n.º3 do mesmo artigo e Portaria);-----

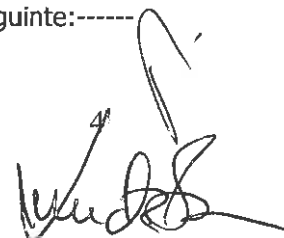
Considerando ainda:-----

- A dificuldade de obtenção de toda a informação inerente ao processo de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, bem como os constrangimentos decorrentes da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 com reflexos na desejável celeridade no desenvolvimento deste processo;-----

- A obrigatoriedade de adequação do Plano Diretor Municipal às novas regras de classificação do solo e de qualificação previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na atual redação dada pelo D.L. n.º 25/2021, de 29 de março; -----

Neste sentido, e para que o processo de revisão possa ter prosseguimento de forma correta, salvaguardando a devida adaptação aos critérios de classificação e qualificação dos solos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reinício do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do consagrado no n.º 1 e 2 do Artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:-----

***Ata da Reunião Ordinária de 2021/12/30***



- O prazo de 15 dias úteis de período de participação tal como previsto no n.º 1 do Artigo 76º em conjugação com o n.º 2 do Artigo 88º;-----
- O prazo limite para conclusão da revisão até ao dia 31 de dezembro de 2022;-----
- Sujeitar a revisão do PDM a Avaliação Ambiental Estratégica, tal como previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, nos termos da leitura conjugada do RJIGT com o Regime da Avaliação Ambiental de Planos e Programas;-----
- Considerar como válidos, face à sua atualidade (junho de 2021), os estudos desenvolvidos e a apreciação efetuada pelas entidades, designadamente sobre os Estudos de Caracterização e Relatório de Fatores Críticos no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica;-----
- Utilizar a cartografia de base topográfica homologada em agosto de 2016, nas condições previstas no n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 130/2019, de 30 de agosto;-----
- Manter a composição da comissão consultiva publicada através do Despacho n.º 8844/2019, de 4 de outubro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Análise e deliberação sobre o Projeto de Regulamento do Centro de Bem-Estar**

**Animal de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento do Centro de Bem-Estar Animal de Pinhel, que define com rigor as regras de funcionamento, atividade e utilização do Centro de Bem-Estar Animal de Pinhel. Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Centro de Bem-Estar Animal de Pinhel, que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, submeter o referido documento para apreciação pública, pelo período de trinta dias, nos termos da Lei, para apreciação e recolha de sugestões. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

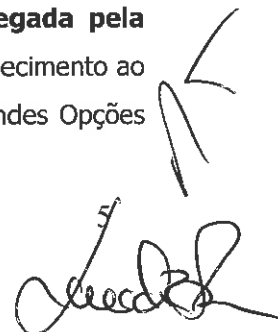
**Divisão Administrativa e Finanças: -----**

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----**

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Tomada de conhecimento da 15ª Modificação ao Orçamento e da 15ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2021, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 15ª Modificação ao Orçamento e da 15ª Modificação às Grandes Opções



do Plano para o ano de 2021, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----  
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----**

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 29 de dezembro de 2021, cujo valor em Operações Orçamentais é de 205.862,66€ (duzentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois euros, e sessenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 188.137,74€ (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete euros, e setenta e quatro cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----**

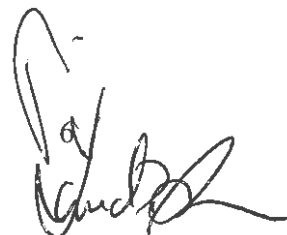
**1- Análise e aprovação do Auto de Vistoria, que visa a liberação da caução referente à Empreitada "Obras de Adaptação no Edifício Municipal do Posto de Turismo":-**

Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria, que visa a liberação da caução referente à Empreitada "Obras de Adaptação no Edifício Municipal do Posto de Turismo", do qual se extrai o seguinte: "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada e de acordo com o n.º 5, do Artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser liberada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra, conforme alínea a).-----  
Após análise do Auto em epígrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----**

**E. Período de Intervenção do Público -----**

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----



---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----  
-----

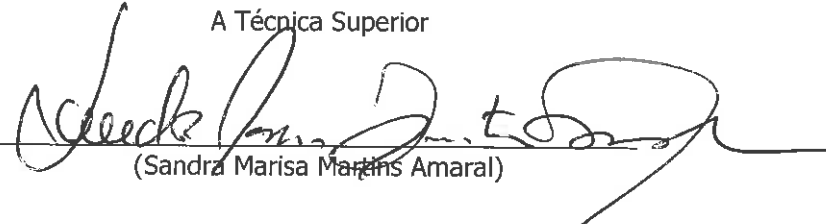
---

Paços do Concelho de Pinhel, 30 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

  
\_\_\_\_\_  
(Sandra Marisa Martins Amaral)

